



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 221 | Uruoca - Ceará | 06 páginas
Publicação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvânia dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	06
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	06

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA SAÚDE

ADITIVOS

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 056/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 056/2017 DA SERVIDORA ADALBERCIA MARTINS GOMES, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 007/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária ADALBERCIA MARTINS GOMES, RG:2000098121856, CPF: 036.508.613-48, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 30 de Maio de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 040/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 040/2017 DA SERVIDORA DENÉCIA MAGALHÃES DE ARAÚJO ALVES, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 003/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária DENÉCIA MAGALHÃES DE ARAÚJO ALVES, RG: 2006014077779, CPF: 044.101.523-94, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 29 de Junho de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 025/2017



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 025/2017 DA SERVIDORA LUCIANA BARROS DE ALBUQUERQUE SOUSA, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 007/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária LUCIANA BARROS DE ALBUQUERQUE SOUSA, RG:2000030030120, CPF: 009.502.783-19, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 30 de Maio de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 039/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 039/2017 DA SERVIDORA MARIA MÔNICA MOREIRA DE VASCONCELOS MENEZES, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 003/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária MARIA MÔNICA MOREIRA DE VASCONCELOS MENEZES, RG: 2004015069820, CPF: 030.587.323-76, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 29 de Junho de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 029/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 029/2017 DA SERVIDORA ANTÔNIA MARIA RAILENE DE LIMA CUNHA LINHARES, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 007/2016.



Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária ANTÔNIA MARIA RAILENE DE LIMA CUNHA LINHARES, RG: 2001098055010, CPF: 045.790.863-76, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 29 de Junho de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO OFICIAL

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2017-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias do município publica o gabarito oficial das provas objetivas, aplicadas na última quarta-feira, 27 de dezembro de 2017.

AGENTE ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	B	C	D	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

AUXILIAR DE PROFESSOR									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	B	C	D	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	A	C	C	B	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	B	B	B	D	B	C

MOTORISTA - B/D/E									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	B	D	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	C	B	C	B	D	A

**OFFICE BOY**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	A	C	C	B	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	B	B	B	D	B	C

VIGILANTE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	A	C	C	B	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	B	B	B	D	B	C

TECNICO DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	C	C	D	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

EDUCADOR FÍSICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

NUTRICIONISTA AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	C	B	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

CIRURGIÃO DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	B	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

PSICOLOGO AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	D	A	B	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

PSICOLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	D	D	D	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

PEDAGOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	B	B	D	D	C	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

SUPERVISOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	C	D	A	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

VISITADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	D	D	B	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C

ORIENTADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	A	D	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C

FACILITADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	A	D	A	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C

DIGITADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	B	C	C	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C

ENTREVISTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	B	C	C	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C



**PROFESSOR POLIVALENTE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	B	B	D	C	A	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	A	D	A	B	A	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE HISTÓRIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	B	C	D	C	A	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	C	B	D	B	D	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	A	C	B	C	D	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	A	C	C	B	D	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

SECRETARIO ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	A	D	C	C	A	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

NUTRICIONISTA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	D	C	A	A	C	C	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

MÉDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	B	C	A	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

FARMACEUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	D	C	C	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

ASSISTENTE SOCIAL AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	C	C	A	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	D	B	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	B	B	D	A	B	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

Não houve recurso interposto ao gabarito.

LEIS COMPLEMENTARES**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dá nova redação ao artigo 162, da Lei Nº 164/93, de 30 de maio de 1993 – Código de Postura do Município. Revoga os artigos 2º e 3º, da Lei Nº 340/06, de 04 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca, especialmente as estabelecidas no artigo, incisos II e V.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 162, da Lei Nº 164/93, de 30 de maio de 1993 – Código de Postura do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:





“Art. 162 – Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, obedecerão a limitação dos seguintes horários:

I - Nos dias úteis, das 06:00 às 22:00 horas;

II - Nos domingos e feriados, das 06:00 às 14:00 horas.

§ 1º Será permitido o horário diferenciado para distribuição de energia elétrica, abastecimento de água, serviços de telefonia, serviços de saúde, farmácias, postos de combustíveis e outras atividades que assim justifiquem.

§ 2º Será permitido, especialmente, o funcionamento até as 24:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e até as 02:00 horas da manhã do dia seguinte, na sexta-feira, sábado e domingo, dos seguintes estabelecimentos: bares, danceterias, lanchonetes, pizzarias, quiosques, restaurantes, sorveterias e congêneres.

§ 3º Perderá o direito ao horário especial, estabelecido no § 2º, o estabelecimento que não respeitar os bons costumes, o sossego e a ordem pública.

§ 4º Para fazer jus ao horário especial, estabelecido no § 2º, é necessário que o estabelecimento esteja em dia com o IPTU e o Alvará de Funcionamento junto a Fazenda Municipal.”

Art. 2º Ficam revogados os artigos. 2º e 3º da Lei Nº 340/06, de 04 de dezembro de 2006.

Art. 3º Os casos não previstos nesta Lei, serão dirimidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2017, Edifício Chico Eudes, 60º ano da Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Alteram os valores do anexo I, tabelas B e D a que se refere o art. 12 da Lei Nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

“ANEXO I”

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
TABELA B- VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO.

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M ²
01	CASA (até 01 pavimento)	R\$ 44,00
02	APARTAMENTO (acima de 01 pavimento)	R\$ 58,00
03	LOJA (comercial)	R\$ 66,00
04	INDÚSTRIA (fábrica)	R\$ 74,00
05	GALPÃO	R\$ 23,00
06	TELHEIRO	R\$ 29,00
07	OUTROS	R\$ 44,00

“ANEXO I”

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
TABELA D- VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO.

LOCAL	BAIRRO	VALOR DO M ²
SEDE	CENTRO	R\$ 10,00 - R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 - R\$ 3,00
	BAIROS	R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 - R\$ 3,00
DISTRITOS	TODOS	R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 - R\$ 3,00

Art. 3º Alteram os valores do anexo III, art. 97 da Lei Nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

“ANEXO III”

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO)
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIOS, POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA E UTILIZADO.

ITEM	FAIXA DE ÁREA	VALOR (R\$)
1	Até 10m ²	24,00
2	De 10,01 a 20m ²	37,00
3	De 20,01 a 50m ²	49,00
4	De 50,01 a 100m ²	74,00
5	De 100,01 a 150m ²	98,00
6	De 150,01 a 200m ²	122,00
7	De 200,01 a 300m ²	146,00
8	De 300,01 a 400m ²	183,00
9	De 400,01 a 500 m ²	220,00
10	De 500,01 a 1.000 m ²	244,00
11	Acima de 1.000 m ² (por cada m ² excedente do item 10)	0,15

Art. 4º - Alteram os valores do anexo VII, art. 122 da Lei Nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

“ANEXO VII”

TABELA A - COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR M ²
01	Mercearia, Bares, Churrascarias, Peixarias, Pizzarias, Restaurantes e Lanchonetes.	R\$ 0,36
02	Boates	R\$ 0,44
03	Clubes ou Sociedades Recreativas	R\$ 0,30
04	Fábricas ou Importadores de Bebidas Alcoólicas	R\$ 0,44
05	Hotéis, Pousadas e Pensões.	R\$ 0,30
06	Motéis	R\$ 0,44
07	Pensionatos, Repúblicas ou Casas de Cômodos.	R\$ 0,30
08	Indústrias de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes, Alimentos, Líquidos Envazados e Correlatos.	R\$ 0,52
09	Quaisquer outros tipos de estabelecimento que não estejam enquadrados nos itens anteriores.	R\$ 0,40
10	Estabelecimentos assistenciais, com capacidade de até 50 leitos, ambulatórios, clínicas, consultórios médicos e dentários, laboratórios de análises clínicas e congêneres.	R\$ 94,00 (Valor Fixo)
11	Estabelecimento assistenciais com internamento, com capacidade de até 150 leitos, clínicas de urgências.	R\$ 127,00(Valor Fixo)
12	Estabelecimento assistenciais com internamento, com capacidade superior a 150 leitos, clínicas, bancos de sangue, de leite e de órgão, e distribuidores de medicamentos, cosméticos, saneantes e congêneres.	R\$ 253,00(Valor Fixo)





13	Estabelecimento farmacêutico de dispensação, compreendendo farmácias e drogarias, que não vendam medicamentos sob regime especial de controle, ervanárias e posto de medicamentos.	R\$ 0,70
14	Estabelecimento farmacêutico de manipulação de fórmulas, farmácias e drogarias que dispensem medicamentos submetidos a regime especial de controle.	R\$ 0,90
15	Laboratórios dentários, institutos de beleza, empresas aplicadoras de saneantes.	R\$ 0,40
16	Saunas, gabinetes de fisioterapia, casas de óticas.	R\$ 0,70

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2017, Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

